



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Curvelândia**



**LEI Nº 313 DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

**“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.**

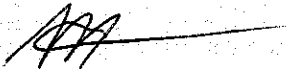
**MAURY SOUZA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 30% (Trinta por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Artigo 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (Trinta por Cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

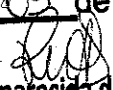
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 02 de Março de 2012.

  
**MAURY SOUZA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Curvelândia - MT

**Publicado por Afixação**

Em 02 de 03 de 2012

Por   
**Rosane Aparecida da Silva**  
Secretária Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças  
Função Portaria nº 342/2011

**FONE/FAX: (65) 3273-1275 - E-mail: curvelandia@gmail.com**

**Rua São Bernardo, Nº 523 - Centro - CEP: 78.237-000 - Curvelândia - Mato Grosso**